

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando a MA 07/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 09, que deferiu ao Exmº. Sr. Juiz JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS, a contagem do tempo de serviço prestado ao Ministério da Integração Regional (25 anos, 3 meses e 16 dias), já averbado em sua ficha funcional, para fins de licença prêmio (já deferida e não usufruída quando funcionário), a ser gozada em época oportuna - Art. 87 e 100 da lei n. 8.112/90.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

Obs: Ausente justificadamente, os Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno